

EDITAL Nº 02/2013

PREGÃO ELETRÔNICO/TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel Comum, Óleos Lubrificantes e Graxa a serem utilizados pelos veículos e equipamentos da Cooperativa de Colonização Agropecuária Marituba Ltda. (COOMARITUBA), localizada no Povoado Ponta Mofina, s/n, Zona Rural, Penedo – Alagoas, conforme quantitativos e especificações em anexo.

• **Data limite para acolhimento das propostas:**

09/04/2013 às 09:00 horas

• **Abertura das propostas:**

09/04/2013 às 09:00 horas

• **Início da Disputa de Preços:**

09/04/2013 às 09:15 horas

• **Edital:**

Site: www.licitacoes-e.com.br

Site: www.codevasf.gov.br

• **Formalização de Consultas:**

- e-mail: abel@cooperativapindorama.com.br
- telefax: 0xx82 3551-2502

• **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	ITEM ORÇAMENTÁRIO
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	GARANTIA DOS BENS
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 01	DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
ANEXO 02	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03	DECLARAÇÕES DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, IDONEIDADE, INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR, ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA e ENQUADRAMENTO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
ANEXO 04	MINUTA DE CARTA-PROPOSTA
ANEXO 05	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO 06	TERMO DE REFERENCIA

SEÇÃO I
EDITAL Nº 02/2013
PREGÃO ELETRÔNICO

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, CNPJ: 10.589.833/0001-93, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, e demais legislação aplicável e nos termos deste edital, realizará procedimento licitatório na data, horário e local acima indicados, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de fornecimento integral, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da COOPERATIVA PINDORAMA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Site: “www.licitacoes-e.com.br”.

2. OBJETO

Aquisição de Óleo Diesel Comum, Óleos Lubrificantes e Graxa a serem utilizados pelos veículos e equipamentos da Cooperativa de Colonização Agropecuária Marituba Ltda. (COOMARITUBA), localizada no Povoado Ponta Mofina, s/n, Zona Rural, Penedo – Alagoas, conforme quantitativos e especificações em anexo.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

- 3.1 A descrição do item orçamentário consta no anexo 1.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: abel@cooperativapindorama.com.br ou fax n.º 0xx82 3551-2502, informando o número da licitação.
- 4.2 As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1 tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços;
 - 7.2.2 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 7.2.3 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COOPERATIVA PINDORAMA;
 - 7.2.4 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.5 estejam sob processo de falência, recuperação judicial (concordata), dissolução ou liquidação;
 - 7.2.6 tenham funcionário ou membro da Administração da COOPERATIVA PINDORAMA, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
- 7.3 As microempresas - ME, as empresas de pequeno porte – EPP e as COOPERATIVAS poderão participar deste certame gozando dos benefícios prescritos nos arts. 42 a 45 da Lei 123/2006
- 7.4 A licitante vencedora deverá possuir, na época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 25 (vinte) km da sede da COOMARITUBA, posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, máquinas e instalações necessárias ao abastecimento da frota indicada. A Sede da Cooperativa de Colonização Agropecuária Marituba Ltda. - COOMARITUBA, situa-se no Povoado Ponta Mofina, s/n, Zona Rural, Penedo – Alagoas, CEP 57.200-000.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 8.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do BANCO DO BRASIL S.A, sediadas no País.
- 8.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.
 - 8.3.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 8.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO -

8.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “*Acesso Identificado*”.

8.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.12 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.13 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.14 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.17 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.18 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.21 Encerrada a etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro verificará as exigências para habilitação dos documentos solicitados no Anexo 02, parte integrante deste Edital, deverão ser remetidos por fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 8.22 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2 **OS LICITANTES DEVERÃO, A PARTIR DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, ATÉ O FINAL DA FASE “PROPOSTAS ABERTAS, ENVIAR, PELO FAX 82-3551-2502, PROSPECTOS OU FOLHETOS, OU QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, CAPAZES DE ELUCIDAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS EXIGIDAS NESTE EDITAL, INCLUSIVE SUAS MARCAS E GARANTIAS, CONFORME SUBITEM 2.1 DO ANEXO 01.** Essas informações são necessárias para análise e classificação da proposta.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que o faça até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo,

intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, exceto se a decisão não for proferida na própria sessão.

10.3.1 Caso a adjudicação ao proponente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame.

10.4 Os recursos deverão ser endereçados à COOPERATIVA PINDORAMA e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro.

10.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, descumprir os prazos de entrega, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COOPERATIVA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO

- 12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, A COOPERATIVA PINDORAMA poderá emitir ordem de fornecimento ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação ou emissão da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COOPERATIVA.
- 12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em *atender a Ordem de Fornecimento* dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 12.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 12.5 A emissão da *Ordem de Fornecimento* ou *assinatura do contrato* estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, conforme documentos constantes do anexo 02.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Constam da Minuta do termo de contrato anexa a este Edital (Anexo 05).

14. GARANTIA DOS BENS

A garantia quanto aos produtos, deverá obedecer as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas e da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 15.1.1 quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

- 15.1.2 é atribuição do pregoeiro analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COOPERATIVA PINDORAMA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COOPERATIVA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.4 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, tais como transporte/entrega, impostos, taxas etc., incidentes sobre a entrega do material.
- 15.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.7 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 15.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

- 15.12 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Alagoas, Comarca de Coruripe, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coruripe - AL, 20 de março de 2013.

KLÉCIO JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE

ABEL DA SILVA GUIMARÃES
PREGOEIRO

ANEXO 01
EDITAL N.º 02/2013
PREGÃO ELETRÔNICO

=====

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

=====

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Convênio nº 5.002.00/2011 – SICONV 757669/2011

Os recursos necessários para a execução do objeto encontram-se sob gestão da COOPERATIVA PINDORAMA, repassados pela CODEVASF, por meio do Convênio nº 5.002.00/2011 – SICONV 757669/2011, os quais correrão por conta do Programa de Trabalho Nº 20.607.0379.1686.0027 – Implantação do Perímetro Irrigado Marituba, no Estado de Alagoas, PTRES 004129, consoante Notas de Empenho parciais nºs 2011NE800001 e 2011NE800002 - Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo, categoria econômica 3.

2. OBJETO : Aquisição de Óleo Diesel Comum, Óleos Lubrificantes e Graxa a serem utilizados pelos veículos e equipamentos da Cooperativa de Colonização Agropecuária Marituba Ltda (COOMARITUBA), localizada no Povoado Ponta Mofina, s/n, Zona Rural, Penedo – Alagoas, conforme especificações técnicas, preços e quantidades constantes deste anexo.

2.1. Especificações Técnicas, quantidades e valores máximos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Óleo diesel comum	litro	26.315	2,2800684	60.000,00
02	Óleo lubrificante para motor à diesel – Aplicação pesada – SAE 15W / 40 – CI 5	litro	347	8,6455331	3.000,00
03	Óleo lubrificante para sistema hidráulico – Aplicação pesada – Viscosidade 68	litro	395	7,5949367	3.000,00
04	Óleo lubrificante p/sistema de transmissão – Aplicação pesada – SAE 85W / 90 – CI 4	litro	235	8,5106382	2.000,00
05	Graxa tipo Lítio nº 02	Kg	145	10,3344827	1.500,00

2.2. Unidade de Compra: Conforme descrição citada no subitem 2.1

2.3. Embalagem: ORIGINAL

3. **LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:** Os veículos e equipamentos serão abastecidos no(s) posto(s) de abastecimento da(s) licitante(s) contratada(s) estabelecidos no município de Penedo/AL, sempre que houver necessidade. A Sede da Cooperativa Marituba – COOMARITUBA, está localizada no Perímetro Irrigado Marituba, no município de Penedo – AL.
4. **DADOS PARA FATURAMENTO:** COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, CNPJ: 10.589.833/0001-93 Av. Vereador Venâncio Rocha dos Santos, s/n, Colônia Pindorama, Coruripe - AL, CEP: 57.230-000,.
5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento de contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei n.º 8666/93.
6. **PRAZO DE GARANTIA:** O Prazo de Garantia do objeto fornecido é de no mínimo 01 (um) ano, ou aquele ofertado pelo fabricante, prevalecendo-se o maior. A garantia quanto aos produtos, deverá obedecer as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas e da ANP – Agência Nacional de Petróleo.
7. **RECEBIMENTO DO OBJETO:** O fiscal devidamente designado efetuará o recebimento do objeto, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência/Especificações Técnicas, no Edital e no Contrato, bem como na legislação concernente aos procedimentos licitatórios.

ANEXO 02

EDITAL Nº 02/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO

=====

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

=====

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

1.1 Documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS) e a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) cuja verificação dar-se-á por meio “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF. Além desta documentação, o licitante deverá apresentar:

- a) Declarações de: inexistência de fato superveniente, idoneidade, inexistência de empregado menor, elaboração independente de proposta e enquadramento de micro ou pequena empresa, na forma das minutas constantes do anexo 03;
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu o(s) produto(s) objeto desta licitação na forma contratada e satisfatoriamente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

1.2 Quando qualquer certidão apresentar-se com prazo de validade expirado no SICAF, o Pregoeiro acessará a página do Órgão Público para baixá-la. Caso não seja possível, o licitante deve enviá-la pelo fax já indicado e após, em cópia autenticada ou original, enviar ao endereço também já indicado.

2. Quando o licitante não for cadastrado no SICAF, todos os documentos exigidos neste Anexo deverão ser encaminhados imediatamente para o fax 82 3274-5228, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: Avenida Vereador Venâncio Rocha dos Santos, s/n, Colônia Pindorama, CEP 57230-000, Coruripe – AL.
3. Os licitantes que apresentarem resultado igual ou maior que 1(um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7, da IN-MARE nº 05, DE 21/07/95, serão consideradas, neste requisito, habilitados.

ANEXO 03
MINUTAS DE DECLARAÇÕES

=====

DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE E DE NÃO EMPREGO DE
MENORES

=====

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a COOPERATIVA PINDORAMA (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

=====

DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

=====

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº XX/20.., declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20.. foi elaborada de maneira independente (Empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... ,por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº XX/20.. não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20.... antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20.. não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COOPERATIVA PINDORAMA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

=====

**DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**

=====

O Empresário/os sócios, da
empresa,
com sede a,
na cidade de,
Estado de, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente com timbre e carimbo.

ANEXO 04
EDITAL Nº 02/2013
PREGÃO ELETRÔNICO

=====

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTOS

=====

COOPERATIVA PINDORAMA

Prezados Senhores,

Ref.: COOPERATIVA PINDORAMA – EDITAL Nº. __/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO – Carta Proposta de fornecimento de material.

Apresentamos nossa proposta financeira para fornecimento de (descrever o objeto) , conforme especificação constante do ANEXO 01 do Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de contrato que o integra.

2.3 Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, situada na, na cidade de

3. PREÇO DO FORNECIMENTO

3.1 Pelo fornecimento do material, cobraremos, a importância total de R\$..... (.....) (em algarismos e por extenso), para todos os fins de direito, desta Carta-Proposta.

3.2 A proposta terá validade de 60(sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico.

3.3 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, tais como transporte / entrega, impostos, taxas, seguros, etc., incidentes sobre a entrega do material.

3.4 O pagamento será efetuado conforme entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO 05
EDITAL Nº ___/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO

=====

=====
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO que entre si celebram a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA e a empresa, objetivando o fornecimento de, para estruturação operacional da Cooperativa Marituba – COOMARITUBA, localizada no Perímetro Irrigado Marituba, no município de Penedo – AL.

A COOPERATIVA PINDORAMA, sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, patrimônio e administração próprios, CNPJ / MF nº 10.589.833/0001-93, doravante denominada COOPERATIVA, neste ato representado pelo seu Presidente Klécio José dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, s/nº, Pindorama, CEP: 57.230-000, município de Coruripe, Alagoas, portador da cédula de Identidade nº 421.369 SSP/AL e CPF nº 259.076.464-20 e como CONTRATADA a firma, CNPJ n.º, estabelecida, representada neste ato por, portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/94, demais cominações legais e as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de, para estruturação operacional da Cooperativa Marituba – COOMARITUBA, localizada no Perímetro Irrigado Marituba, no município de Penedo – AL.

1.1. O fornecimento foi licitado através do Edital nº .../2013 - Pregão Eletrônico.

2. Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS

O objeto deste contrato será executado com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Pregão Eletrônico nº .../2013 e seus Anexos;

b) Proposta da CONTRATADA, datada de/...../2013 e sua documentação;

2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato deverão ser registradas por meio de Termo Aditivo.

4. Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1.º e 2.º do art.57, da Lei N.º 8.666/93.

4.2. Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela COOPERATIVA se manifestado expressamente, por escrito, pela CONTRATADA, até 15 (quinze) dias antes do vencimento do contrato.

5. Cláusula Quinta – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

5.1. No preço referido no "caput" desta cláusula estão incluídos os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre a execução do objeto.

6. Cláusula Sexta – DOS RECURSOS

Os recursos para a execução do presente contrato serão repassados pela CODEVASF, sob gestão da COOPERATIVA PINDORAMA, por meio do Convênio nº 5.002.00/2011 – SICONV 757669/2011, os quais correrão por conta do Programa de Trabalho N.º. 20.607.0379.1686.0027 – Implantação do Perímetro Irrigado Marituba, no Estado de Alagoas, PTRES 004129.

7. Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com base nas Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gerente da COOPERATIVA, respeitando o prazo legal para tramitação do pagamento, considerando as planilhas de preços do fornecimento.

7.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o art.40, XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da COOPERATIVA, da lide das eventuais ações reclamatórias, trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

7.3. Na hipótese da COOPERATIVA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente em ações reclamatórias trabalhistas, acima referidas, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela COOPERATIVA, a título de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas neste item.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada a cláusula de garantia, após aprovadas pela área gestora, devendo estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação, e após comprovação de regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

7.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do fornecimento.

7.6. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número do contrato.

7.7. Atendido ao disposto nas cláusulas anteriores a COOPERATIVA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

7.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à COOPERATIVA dos documentos de cobrança acompanhados dos respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela COOPERATIVA dos prazos estabelecidos.

7.9. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido na subcláusula 7.7, caso em que a COOPERATIVA pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)N - 1], \text{ onde}$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

7.9.1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

7.9.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

7.9.3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 05 (cinco) casas decimais.

7.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos públicos da União, Estados, DF e municípios, conforme o estabelecido no subitem 7.4, não gerará para a COOPERATIVA, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

7.11. A não comprovação dos recolhimentos previstos na cláusula 7.4 assegura à COOPERATIVA o direito de sustar o pagamento da última fatura e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos.

7.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. Cláusula Oitava – DO REAJUSTAMENTO

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis

8.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

8.2. A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme exigência contida no art.55, XIII, da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona - DAS MULTAS

Em caso de inadimplemento, por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento, a ela será aplicada multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao

dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

9.1. O atraso na execução do objeto, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme cláusula nona deste contrato.

9.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela COOPERATIVA.

9.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de convocação.

9.4. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à COOPERATIVA, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação.

9.5. A CONTRATADA, cientificada da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para apresentar recurso à COOPERATIVA.

9.6. Ouvida a fiscalização da COOPERATIVA, o recurso será apreciado pela Diretoria da COOPERATIVA, que poderá relevar ou não a multa.

9.7. Em caso de relevação da multa, a COOPERATIVA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo essa relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.8. Caso a Diretoria mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. Cláusula dez - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à COOPERATIVA, por intermédio de empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o objeto, observando o contrato e os documentos que o integram.

10.1. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e da ANP – Agência Nacional de Petróleo com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

10.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento, total ou parcialmente, que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, solicitando providências da CONTRATADA, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

10.4. Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à Gerência da COOPERATIVA, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

10.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.6. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.

10.7 A COOPERATIVA se reserva o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça confiança, embarace a Fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das tarefas que lhe forem atribuídas.

11. Cláusula Onze - INTERRUPÇÃO DOS FORNECIMENTOS

As eventuais interrupções ou atrasos na execução dos fornecimentos provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados à COOPERATIVA, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério da COOPERATIVA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao final do prazo fixado na Cláusula Quarta deste instrumento.

11.1. Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos na execução dos fornecimentos, quando ocasionados pela falta de entrega, à CONTRATADA, de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos fornecimentos, quando tal providência couber à COOPERATIVA.

11.2. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, quando baseados em fatos não comunicados à COOPERATIVA, por escrito, ou por esta não aceitos.

12. Cláusula Doze - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

12.1. Assumir integral responsabilidade pelos fornecimentos previstos na Cláusula Primeira e pelo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal e social vigente, efetuando, por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.

12.2. Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

12.4. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

12.5. Desfazer e corrigir os fornecimentos rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

12.6. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como cumprir todas as ordens dela emanadas.

13. Cláusula Treze - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes dos fornecimentos contratados.

13.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela COOPERATIVA, para reparação desses danos ou prejuízos.

13.2. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

14. Cláusula Quatorze - GARANTIA

A CONTRATADA responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia dos materiais, objeto do presente contrato.

15. Cláusula Quinze - DANO MATERIAL OU PESSOAL

A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, em que forem vítimas seus empregados, bem como pelos danos causados a terceiros ou à COOPERATIVA, durante a execução do contrato.

16. Cláusula Dezesseis - RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela COOPERATIVA, com a conseqüente perda da caução e da idoneidade da Contratada, nos termos do art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada Lei.

17. Cláusula Dezoito – ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Concluídos os fornecimentos objeto deste Contrato, a COOPERATIVA solicitará, através da Fiscalização a aprovação dos mesmos. A COOPERATIVA fará na ocasião, as observações que julgar necessárias. Aceitos os fornecimentos, a COOPERATIVA emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

17.1. Após o pagamento de todos os valores devidos à CONTRATADA, será emitido o Termo de Encerramento Financeiro do Contrato.

18. Cláusula Dezoito – PUBLICAÇÃO

A COOPERATIVA providenciará a publicação do presente instrumento, no Diário Oficial da União, na forma e prazo estabelecidos no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

19. Cláusula Dezenove - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coruripe, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Coruripe – AL, de de 2013.

KLÉCIO JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)

b)

CPF nº

CPF nº

ANEXO 06

=====

EDITAL Nº 02/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO

=====

TERMOS DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA A SEREM UTILIZADOS PELOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO AGROPECUÁRIA MARITUBA LTDA (COOMARITUBA), LOCALIZADA NO POVOADO PONTA MOFINA, S/N, ZONA RURAL, PENEDO – ALAGOAS

MARÇO/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

- 1) OBJETIVO**
- 2) OBJETO**
- 3) LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
- 4) DESCRIÇÃO DO OBJETO**
- 5) MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6) REGIME DE EXECUÇÃO**
- 7) ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO E FONTE DE RECURSOS**
- 8) SUBCONTRATAÇÃO**
- 9) CONSÓRCIO**
- 10) PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E COOPERATIVAS**
- 11) PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12) PRAZO DE GARANTIA**
- 13) ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**
- 14) FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 15) HABILITAÇÃO**
- 16) PROPOSTA FINANCEIRA**
- 17) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 18) REAJUSTAMENTO**
- 19) FISCALIZAÇÃO**
- 20) RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 21) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO

Estabelecer normas, critérios e diretrizes para subsidiar e nortear a elaboração do edital e do termo de contrato, quando necessário, elementos indispensáveis à contratação do objeto pleiteado neste termo de referência.

2.0 OBJETO

Aquisição de Óleo Diesel Comum, Óleos Lubrificantes e Graxa a serem utilizados pelos veículos e equipamentos da Cooperativa de Colonização Agropecuária Marituba Ltda (COOMARITUBA), localizada no Povoado Ponta Mofina, s/n, Zona Rural, Penedo – Alagoas

3.0 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os veículos e equipamentos serão abastecidos no(s) posto(s) de abastecimento da(s) licitante(s) contratada(s) estabelecidos no município de Penedo/AL, sempre que houver necessidade. A Sede da Cooperativa Marituba – COOMARITUBA, está localizada no Perímetro Irrigado Marituba, no município de Penedo – AL, a aproximadamente 15 Km da sede do município de Penedo – AL.

4.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto ora tratado compreende os itens abaixo indicados, com suas quantidades, especificações e valores máximos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Óleo diesel comum	litro	26.315	2,2800684	60.000,00
02	Óleo lubrificante para motor à diesel – Aplicação pesada – SAE 15W / 40 – CI 5	litro	347	8,6455331	3.000,00
03	Óleo lubrificante para sistema hidráulico – Aplicação pesada – Viscosidade 68	litro	395	7,5949367	3.000,00
04	Óleo lubrificante p/sistema de transmissão – Aplicação pesada – SAE 85W / 90 – CI 4	litro	235	8,5106382	2.000,00
05	Graxa tipo Lítio nº 02	Kg	145	10,3344827	1.500,00

5.0 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

6.0 REGIME DE EXECUÇÃO

Fornecimento parcelado de acordo com a demanda da COOMARITUBA.

7.0 ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO E FONTE DE RECURSOS

O valor máximo estimado é de **R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, a preços de março/2013, já incluso transporte, carga, descarga, tributos e quaisquer outras despesas fora do objeto.

Fontes: Programa de trabalho Nº 20.607.0379.1686.0027 – Implantação do Perímetro Irrigado Marituba, no Estado de Alagoas, PTRES 004129.

8.0 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do fornecimento.

9.0 CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

10.0 PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E COOPERATIVAS

As MEs e EPPs gozarão dos benefícios prescritos nos arts. 42 a 45 da Lei 123/2006.

11. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Fornecimento ou da de assinatura do instrumento de contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei n.º 8666/93.

12. PRAZO DE GARANTIA.

12.1 O Prazo de Garantia do objeto fornecido é de no mínimo 01 (um) ano, ou aquele ofertado pelo fabricante, prevalecendo-se o maior.

12.2 Todos os bens licitados deve atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e da ANP – Agência Nacional de Petróleo, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

13. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1 Será considerado em atraso o pagamento efetuado 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a COOPERATIVA pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga;

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im_1/100)^{d_1/30} \times (1+im_2/100)^{d_2/30} \times \dots \times (1+im_n/100)^{d_n/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

14.0 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos das faturas serão efetuados até 30 dias contados da data final do adimplemento da obrigação do fornecedor, com base nos preços unitários apresentados na proposta financeira e contra a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da COOPERATIVA formalmente designada.

15. HABILITAÇÃO

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

15.2 Documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS) e a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) cuja verificação dar-se-á por meio “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF. Além desta documentação, o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor;**
- b) Declarações de: inexistência de fato superveniente, idoneidade, inexistência de empregado menor, elaboração independente de proposta e enquadramento de micro ou pequena empresa, na forma das minutas constantes do anexo 03;
- c) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu o(s) produto(s) objeto desta licitação na forma contratada e satisfatoriamente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento.

15.3 Quando qualquer certidão apresentar-se com prazo de validade expirado no SICAF, o Pregoeiro acessará a página do Órgão Público para baixá-la. Caso não seja possível, o licitante deve enviá-la pelo fax já indicado e após, em cópia autenticada ou original, enviar ao endereço também já indicado.

15.4 Quando o licitante não for cadastrado no SICAF, todos os documentos exigidos neste Anexo deverão ser encaminhados imediatamente para o fax 82 3551-2502, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: Avenida Vereador Venâncio Rocha dos Santos, s/n, Colônia Pindorama, CEP 57230-000, Coruripe – AL.

16.0 PROPOSTA FINANCEIRA

Deve conter nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração (nome, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço) que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora, inclusive a MARCA DO OBJETO.

17.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 Será o de menor preço por item.

17.2 Serão desclassificadas ou rejeitadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas do objeto em disputa;
- b) apresentar preços, por item, superiores aos estimados como máximos.

18.0 REAJUSTAMENTO

1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

19. FISCALIZAÇÃO.

Será efetuada por empregado designado pela COOPERATIVA.

20.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Dar-se-á pelo fiscal do contrato, gradativamente, de acordo com a demanda da COOMARITUBA, após verificar a compatibilidade das características e quantidades do objeto entregue com as do objeto especificado no edital, bem como a marca ofertada, ele aporará assinatura e declaração de compatibilidade no verso da Nota Fiscal, atestando o recebimento do objeto.

20.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente, dentro do prazo de garantia dado pela contratada e estabelecida em contrato.

21.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

21.1 Da contratada: entregar o objeto:

- a) em plenas condições de qualidade e validade, e em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazo estabelecidos no edital;
- b) transporte, carga e descarga do objeto no local indicado e por sua conta e risco;
- c) conforme a marca ofertada, e sem nenhum dano oculto ou velado, observando todas as responsabilidades implícitas e explícitas alusivas ao contrato e ao próprio objeto ofertado.

21.2 Da contratante:

- a) efetuar o pagamento, contra adimplemento da prestação da contratante, no prazo legal indicado no edital;
- b) efetuar o recebimento e emissão dos termos de recebimento do objeto no prazo definido no edital;
- c) possibilitar o acesso do fornecedor, ou de preposto seu, ao local de entrega e descarga do objeto.

Penedo - AL, 20 de março de 2013.

KLÉCIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente